



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Define o calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Osório, promulga a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º O calendário de pagamento dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Osório para o exercício de 2025 obedecerá ao cronograma abaixo.

I – o pagamento dos salários e subsídios do mês de janeiro de 2025 se dará em 27 de janeiro de 2025.

II – o pagamento dos salários e subsídios do mês de fevereiro de 2025 se dará em 25 de fevereiro de 2025.

III – o pagamento dos salários e subsídios do mês de março de 2025 se dará em 25 de março de 2025.

IV – o pagamento dos salários e subsídios do mês de abril de 2025 se dará em 25 de abril de 2025.

V – o pagamento dos salários e subsídios do mês de maio de 2025 se dará em 26 de maio de 2025.

VI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de junho de 2025 se dará em 25 de junho de 2025.

VII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de julho de 2025 se dará em 25 de julho de 2025.

VIII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de agosto de 2025 se dará em 25 de agosto de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

IX – o pagamento dos salários e subsídios do mês de setembro de 2025 se dará em 25 de setembro de 2025.

X – o pagamento dos salários e subsídios do mês de outubro de 2025 se dará em 27 de outubro de 2025.

XI – o pagamento dos salários e subsídios do mês de novembro de 2025 se dará em 25 de novembro de 2025.

XII – o pagamento dos salários e subsídios do mês de dezembro de 2025 se dará em 19 de dezembro de 2025.

XIII – o pagamento da gratificação natalina se dará em 12 de dezembro de 2025, podendo ocorrer adiantamento de até 50% do seu valor, cujo pagamento será efetivado com o pagamento dos salários do mês de junho de 2025.

XIV – o pagamento do auxílio-alimentação será efetivado até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os descontos das faltas injustificadas, assim como do auxílio-alimentação, poderão ser realizados no mês subsequente daquele que se der a ocorrência, caso não seja possível realizar tais descontos no mês em que se deram.

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 03 de janeiro de 2025.

Vereador Rossano Teixeira

Presidente

Vereadora Isabel Silveira dos Santos

Vice-presidente

Vereadora Rosinara Jardim da Silva

1º Secretária

Vereador Maicon da Silva

2º Secretário

